

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202300006071760

Nome: GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REDE

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO DO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA INSPEÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS (SEDUC-GO)

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 198/2023

## I - HISTÓRICO

O Sr. Osvaldo Jefferson da Silva, Gerente de Regulação da Rede da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-GO), localizada na Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Sala 79, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia-GO, requer deste Conselho, análise e autorização do projeto de cursos de Formação Continuada da Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), com os seguinte cursos:

1. Introdução à Inspeção Escolar – 20h;
2. Elaboração de registros oficiais da Inspeção Escolar – 20h;
3. Residência em Inspeção Escolar – 20h;
4. Formação de Secretários e Assistentes Escolares – 20h; e
5. Encontro Estadual de Inspeção Escolar da SEDUC – 20h.

Eis o histórico, passamos a análise.

## II - ANÁLISE

### 1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

**Nome do Curso:** Formação Continuada da Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO): a) Introdução à Inspeção Escolar; b) Elaboração de registros oficiais da Inspeção Escolar; c) Residência em Inspeção Escolar; d) Formação de Secretários e Assistentes Escolares; e) Encontro Estadual de Inspeção Escolar da SEDUC.

**Modalidade dos Cursos:** formato semipresencial, integrando aulas presenciais com online, utilizando a aplicação de atividades e avaliações realizadas presencial e/ou remotamente. O curso Elaboração de registros oficiais da Inspeção Escolar é realizado totalmente de forma online.

**Carga Horária:** 20 (vinte) horas para cada curso, perfazendo um total de 100 horas.

**Público Alvo:** Inspectores Escolares; Auxiliares de Inspeção Escolar; Servidores do Acervo de Escolas Extintas; Servidores do Conselho Estadual de Educação de Goiás; Servidores da educação das Redes Municipais de Educação; Colaboradores das instituições de ensino do setor privado; Técnicos educacionais de áreas especializadas.

**Órgãos responsáveis pelo Curso:** Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC) e Conselho Estadual de Educação de Goiás.

### 2. Justificativa

O Formação Continuada da Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), com vista a favorecer o trabalho das equipes de Inspectores Escolares, Auxiliares de Inspeção, Secretários Escolares e de Servidores de Acervo de Escolas Extintas, servidores do Conselho Estadual de Educação de Goiás, Técnicos Educacionais de áreas especializadas, bem como colaboradores que atuam nas Instituições de ensino privadas, pertencentes ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, objetivando fornecer orientações sobre os trâmites processuais junto ao Conselho Estadual

de Educação (CEE-GO), em especial aos processos que tramitam nas Câmaras de Educação Básica, Educação Profissional, Legislação e Normas e Conselho Pleno.

### 3. Objetivos do Curso

#### 3.1. Geral e Específico

O curso objetiva, sobretudo, qualificar os profissionais da educação que atuam nas demandas que envolvem o trabalho de Inspeção Escolar, visando o alinhamento das informações, documentos e procedimentos para normatização e regularização da vida escolar dos estudantes e/ou das instituições de ensino de educação básica, pertencentes ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, com ênfase, nos estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Conhecer as rotinas administrativas para execução do trabalho de Inspeção Escolar; apreender noções básicas acerca da elaboração dos documentos oficiais da Inspeção Escolar; reconhecer normativas e legislação educacional vigentes; conhecer os protocolos e procedimentos dos serviços que envolvem a Inspeção Escolar; acompanhar a atuação das profissionais da educação escolar básica que atuam com demandas da Inspeção Escolar; e outros.

#### 4. Metodologia

Os cursos contemplados na Formação Continuada da Inspeção Escolar serão ofertados no formato semipresencial, integrando aulas presenciais com online, utilizando a aplicação de atividades e avaliações realizadas presencial e/ou remotamente. Salientamos que somente o curso Elaboração de registros oficiais da Inspeção Escolar é realizado totalmente de forma online. Para o desenvolvimento das atividades virtuais utilizaremos o Microsoft Teams – aplicativo de colaboração, criado para trabalho híbrido em que o profissional e sua equipe permaneçam informados, organizados e conectados em um único espaço virtual, podendo ainda ter interações síncronas (aquelas que ocorrem em tempo real), incluindo a utilização do chat disponível.

#### 5. Avaliação e Certificação

Para efeito de certificação, é exigido 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e o cursista deverá ter, no mínimo, 60% de aproveitamento na execução das atividades 18 desenvolvidas de forma online e nos momentos presenciais, considerando as estratégias descritas na metodologia apresentada nesta proposta. Desse modo, a certificação será expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por meio do Centro de Estudos, Pesquisas e Formação dos Profissionais da Educação (Cepfor).

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos desta natureza, protocolados no Conselho Estadual de Educação de Goiás, caso sejam aprovados resultam em pareceres que, a título exemplificativo, registram no voto as seguintes deliberações:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

*-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.*

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se).*

Portanto, após a autorização de curso, deverá ser protocolada documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução que concede o direito de certificação aos cursistas.

### III - VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2024, o Projeto de Cursos “Formação Continuada da Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) - **a) Introdução à Inspeção Escolar - 20h; b) Elaboração de registros oficiais da Inspeção Escolar- 20h; c) Residência em Inspeção Escolar- 20h; d) Formação de Secretários e Assistentes Escolares- 20h; e) Encontro Estadual de Inspeção Escolar da SEDUC- 20h.**”, a ser ofertado pela Secretaria de Estado da

Educação de Goiás (SEDUC) e Conselho Estadual de Educação de Goiás, com carga horária total de 100 (cem);

- **Determinar** à SEDUC/GO, seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que, caso o curso tenha servidor como cursista, este possa ascender na carreira.

É o voto.

**Guaraci Silva Martins Gidrão**  
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 11/08/2023, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 14/08/2023, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50388388** e o código CRC **34FC031B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006071760



SEI 50388388